



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

21/Outubro

ATA N.º 18

(Mandato 2017 - 2021)

2019



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA REALIZADA NO DIA 21/10/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, de acordo com o estipulado na sua convocatória, teve lugar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a décima oitava reunião ordinária quinzenal da Câmara Municipal no ano civil em curso, realizada, sob a direção do seu Presidente, **José Manuel Cabral Dias Bolieiro** e com a presença dos seguintes Vereadores eleitos: I) **Vítor Manuel Ângelo de Fraga**, II) **Humberto Trindade Borges de Melo**, III) **Maria de Fátima Albergaria Oliveira Francisco da Costa**, IV) **Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos Duarte**, V) **Mário Lourenço Duarte Miranda**, VI) **Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros**, VII) **Bruno Miguel Correia Pacheco** e VIII) **Pedro Filipe Rodrigues Furtado**. Secretariou esta reunião o seu Relator, Francisco da Câmara Rêgo Costa, Técnico Superior, Jurista, afeto à Divisão de Gestão Administrativa da Câmara Municipal. O Presidente declarou aberta a reunião pelas 10 horas e 25 minutos.-----

I. ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente** saudou os Ex.^{mos} Senhores Vereadores e todos os demais participantes e, de imediato, procedeu à chamada. Verificado, o necessário, quórum constitutivo/deliberativo e, depois, de registadas as presenças e as intervenções solicitadas pelos membros da Câmara, o mesmo, **propôs**, porque urgente, **a adição de um novo assunto** à Ordem do Dia: **"Assunto n.º 325/19: Receção das Infraestruturas do Loteamento sito**

1
19
Ri



na **Grota da Candima, Freguesia de Capelas, promovido por Adro da Fonte, S.A.**” (Cfr., Documento 1, que se junta). Colocado o assunto a debate e votação, a **Câmara Municipal**, ao abrigo da excepção prevista, na parte final, do n.º 1, do art.º 6.º do seu Regimento, de 20/11/2013, **deliberou, por unanimidade, aditar o novo assunto à Ordem do Dia pré-estabelecida**, alterando, a respectiva Agenda de Reunião. Consolidada a Agenda, **o mesmo, anunciou** a manutenção da Reunião de Câmara do próximo dia 30 de outubro e a sua intenção de fazer distribuir em breve pelos presentes, mal esteja finalizado, o 1.º draft (rascunho) das propostas de Orçamento, PAM e PPI, de modo a permitir antes da remessa a sua análise atempada e a inclusão dos contributos eventualmente apresentados, depois e em obediência estrita à ordem de inscrições, deu a palavra ao **Senhor Vereador, Vítor Fraga**, que **formulou** directamente à Senhora Vereadora, Maria José Duarte, as seguintes **duas perguntas: I)** Existe, e se existe qual é o Regulamento que define as condições para o desenvolvimento da actividade de artista de rua?, e **II)** Porque razão os artistas de rua não têm acesso ao apoio à sua actividade no âmbito do Regulamento de apoio às actividades culturais? **Solicitando ainda** à mesma, que confirme ou desminta, um episódio que lhe foi narrado, segundo o qual, um artista de rua apresentou uma proposta enquadrada no âmbito do Regulamento de apoio às actividades culturais e na sequência desse exercício a respectiva Secretária de Vereação o terá informado que a sua pretensão não se enquadra no âmbito da cultura mas sim no da acção social, remetendo-o para o banco alimentar. Interveio, a **Senhora Vereadora, Maria José Duarte**, que **retorquiu** que fora mal informado, que tinha bem presente o assunto e que aquela versão dos factos não era de toda verdade. O artista em causa, André Costa, solicitou efectivamente apoio, mas para manter actividade cultural permanente, coisa que o Regulamento de apoio às actividades culturais não

2
19



permite. Vista, a impossibilidade regulamentar, foi ainda equacionada e em alternativa, pelo Senhor Presidente, que o recebeu, a possibilidade deste atuar por exemplo na casa dos Manaias, para os seus utentes, podendo deste modo auferir da Câmara importância suficiente que lhe permitiria comprar as cordas da viola ou outras coisas de que necessita-se para manter a sua actividade artística. Neste contexto, a sua Secretária só lhe comunicou que, em contexto de carência económica e social, existiam diversos mecanismos de apoio ao pagamento da renda, da água, da luz, etc., encaminhando-o para este efeito para os Serviços da acção social. Terminou referindo que não existe qualquer Regulamento de apoio às actividades de artista de rua. Sendo dada novamente a palavra ao **Senhor Vereador, Vítor Fraga**, este, atenta a inexistência de regulamento próprio que o proíba e visto tratar-se de uma actividade cultural como qualquer outra, que existe em tantas cidades pelo mundo fora, **questionou** sobre qual a motivação, que leva 2 Agentes da Polícia Municipal, acompanhados por 2 Agentes da PSP, a intervir, inviabilizando que a pessoa, em causa, continuasse a atuar, inclusive, ameaçando apreender viola e a respectiva caixa. Para responder, interveio, a **Senhora Vereadora, Alexandra Viveiros**, que **leu** uma carta dirigida ao Município, subscrita por 28 comerciantes lojistas, com actividade na Rua José de Almeida, freguesia de São Sebastião, Ponta Delgada, pela qual, denunciam a existência de diversos pedintes, na sua maioria com visível dependência química do álcool e/ou de outras drogas, que importunam e molestem os clientes, os trabalhadores e os transeuntes, com injúrias e outros comportamentos desviantes e que se referia, de modo particular e específico, ao citado, André Costa, mais **explicitou**, que não obstante, já existir notícia do seu comportamento por esta e por outras denúncias, o que motivou a intervenção das Polícias na ocasião relatada, foi uma queixa apresentada pelos membros de um partido político, que em

3
19
Fz



calendário eleitoral, participavam em uma arruada quando foram por este indivíduo ofendidos e injuriados, sendo que a acção policial visou garantir a manutenção da ordem e da tranquilidade publicas. **A discussão entre estes dois intervenientes, prolongou-se e agudizou-se**, esgrimindo argumentos e contra-argumentos, em favor das respectivas teses, que grosso modo tinham como pedra angular a "existência" ou "inexistência" de base legal para a atuação que a Polícia encetou neste caso concreto, fazendo daí decorrer todas as demais conclusões perfilhadas. **Foi interrompida, por intervenção do Senhor Presidente**, que fazendo um ponto de ordem, lembrou que a mesma não se pode eternizar, há duas versões divergentes dos factos, a da polícia e a do denunciado, não competindo nesta sede averiguar e estabelecer a verdade dos mesmos. Uma coisa é refletir sobre a melhor forma de garantir a coesão e a paz social, o apoio a determinadas necessidades económicas ou a determinadas formas de criação e expressão artística outra é tomar partido sobre factos concretos controvertidos. **Não obstante**, com as intervenções seguintes, respectivamente, das **Senhoras Vereadoras, Maria José Duarte e Alexandra Viveiros**, a discussão entre estas e o **Senhor Vereador, Vítor Fraga**, reacendeu-se. Quando a **primeira**, pretendendo demonstrar o fundamento para a exclusão do artista, André Costa, **leu**, a parte pertinente da Ata da comissão de avaliação, que fundamenta a sua exclusão, pelo facto de o apoio solicitado destinar-se a manter actividade cultural permanente, o que contraria o disposto na al. c), do art.º 5.º do Regulamento de Apoio às Atividades Culturais, que só prevê apoios para actividades pontuais e o **terceiro, objetou**, que a mesma *"não tem qualquer sensibilidade social, não consegue perceber o que é uma actividade cultural e as necessidades de um artista para a desenvolver, propondo-lhe um apoio social"* (sic), tendo **replicado a primeira**, que *"é a sua opinião, há muita gente que tem opinião*

4/19



contrária à sua graças a Deus, mas a sua opinião não vale nada" (sic) e **triplicado o terceiro**, *"que fique registado em ata, que foi dito que a minha opinião não vale nada, mas que para mim, valem a de todas as pessoas"* (sic). E quando a **segunda**, pretendendo demonstrar a legitimidade da intervenção da Polícia Municipal, **leu**, a parte pertinente do Código de Posturas Municipal, que estabelece que *" em Ruas, Largos e demais lugares públicos é vedado aos particulares, nomeadamente, dormir ou neles permanecer, especialmente, junto a locais de entrada para estabelecimentos, habitações ou instituições públicas em estado de embriaguez e de modo a incomodar quem circula "* (sic) e o **terceiro, objetou**, que *"isso não são características de artistas de rua"* (sic) e **questionou** *"porque é que não intervém no Largo dois de Março"* (sic), tendo a **primeira replicado** *"o que é que qualifica uma pessoa como artista de rua ... é só ter uma guitarra na mão"* (sic). **Pela segunda vez, o Senhor Presidente, interrompeu a discussão**, não permitindo mais intervenções sobre estes assuntos e por não haver nem mais assuntos gerais de interesse autárquico a debater ou a informar, **declarou** findo o Período Antes da Ordem do Dia, dando início aos trabalhos agendados.-----

II. ORDEM DO DIA

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS

- 1) ASSUNTO N.º 322/19: MINUTAS DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E OS MOVIMENTOS ESCUTISTAS DO CONCELHO**

5/19
Ri



Foram presentes à reunião para aprovação três minutas de Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre o Município de Ponta Delgada e o Corpo Nacional de Escutas (CNE), a Associação de Guias de Portugal (AGP) e a Associação de Escoteiros de Portugal (AEP), os quais, têm por objetivo estabelecer os termos e as condições em que o Município, concede apoio financeiro a estas entidades no valor, respectivamente, de € 11.858,40 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos), € 1.855,00 (mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) e de € 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta euros), correspondentes, ao valor das inscrições/quotizações verificadas, a fim, de incentivar a participação infantojuvenil nestes movimentos escutistas e apoiar o desenvolvimento das suas atividades no concelho de Ponta Delgada. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, aprovar**, ao abrigo da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **os documentos e o apoios financeiros propostos, a conceder no valor total de € 18.553,40 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três euros e quarenta cêntimos)**. cfr. nota de cabimento n.º 4778, de 15/10/2019.----

Declaração de voto do PS (Apresentada por escrito, v.d., Doc. 2, junto em anexo e aqui se transcreve):-----

"Os vereadores da Câmara Municipal de Ponta Delgada eleitos pelo PS/A votaram contra, por mais uma vez a maioria do PSD demonstrar uma clara falta de sensibilidade e justiça social, aliás algo que já se assume como uma impressão digital desta maioria.-----

Mais uma vez e tal como no ano anterior a maioria PSD decidiu subsidiar, indiscriminadamente, a quota anual de todos os escuteiros do concelho, recorrendo assim a soluções simplistas, com o único fito de tentar agradar

6/19



tudo e todos. É de lamentar que a maioria do PSD, não compreenda que respeitar e cumprir o princípio da igualdade, na administração dos recursos públicos, não significa tratar de forma igual o que é diferente porque, se assim for, estaremos, na verdade, a violar esse princípio de igualdade.-----

No entender dos vereadores do PS, em alternativa ao agora aprovado pela maioria PSD, a Câmara Municipal de Ponta Delgada deveria apoiar financeiramente as inscrições nos escuteiros, mas tendo em conta as reais necessidades das famílias e não indiscriminadamente. Entendemos que os apoios deveriam ser atribuídos às famílias que mais necessitam, recorrendo aos escalões que já existem para a ação social escolar, permitindo, assim, contribuir para a quota de inscrição, mas também para a aquisição de fardas, sem que isso implique mais gastos para a autarquia.-----

O Concelho de Ponta Delgada tem excelentes associações, movimentos juvenis dinâmicos, que representam um contributo muito relevante para a nossa cidade e para o nosso concelho. É, por isso, essencial que a autarquia tenha, relativamente ao movimento associativo, políticas proactivas que permitam, através de sinergias, de otimização de recursos e de planeamento das diferentes ofertas existentes, contribuir para executar o enorme potencial que a juventude e os movimentos associativos encerram para o presente e para o futuro de Ponta Delgada.-----

Mais do que subsidiar, indiscriminadamente, como agora fez, o pagamento da quota anual de todos os escuteiros inscritos no concelho, é chegado o tempo da Câmara Municipal de Ponta Delgada deixar de ser dominada por uma visão redutora quer do seu próprio papel na comunidade quer do papel dos parceiros e dos diferentes agentes sociais.”-----

7/19 



2) ASSUNTO N.º 323/19: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Foi presente à reunião, Informação/Parecer n.º 13269/19, de 15/10/2019, emitido pelo Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, João Nuno Almeida e Sousa, que entende ser de deferir integralmente a pretensão apresentada pela requerente, Alexandra Ponte, na qualidade de Advogada dos promitentes compradores, propondo, consentaneamente, que se delibere a emissão de parecer favorável à aquisição, por Accional – Acções, Promoções e Representações, Lda., por Alberto Manuel Pedroso Simões, por Álvaro Almeida da Ponte Rodrigues, por Irmãos Rebelo – Comércio de Peças Auto, Lda., por Antonieta Vasconcelos da Câmara Velho Melo Cabral, por António Manuel de Sousa Campos Cabral, e por Eugénio António de Aguiar da Câmara Mello Cabral, em regime de compropriedade e na proporção de 1/7 para cada um dos adquirentes, do prédio rústico, sito à Nordela, freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada, sob o n.º 3359/Arrifes e inscrito sob o art.ºs matriciais rústicos n.º 7 e 19, ambos, da Secção 21, da mesma freguesia (todos, melhor identificados nos documentos anexos à citada Informação). Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, modificado, pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, **deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à realização do ato requerido, tal como proposto.**-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES

3) ASSUNTO N.º 313/19: NOMEAÇÃO DE TRÊS TÉCNICOS PARA

8
19
J
Ri



**REALIZAÇÃO DE VISTORIA PREVISTA NO ARTIGO 90º DO RJUE,
AO IMÓVEL SITO NA RUA MANUEL INÁCIO CORREIA, N.º 40, R/C,
FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO**

Foi presente à reunião Parecer da Chefia da Divisão de Gestão Urbanística, emitido na sequência de pedido e merecedor de Despacho favorável do Senhor Vice-Presidente (detentor de competência delegada em função da matéria), que propôs que o Município, no âmbito das suas atribuições e competências legais, procedesse à vistoria do imóvel, *supra*, identificado, a fim de verificar as suas condições de salubridade e ainda e para o mesmo efeito, a nomeação dos seguintes Técnicos Superiores: Pedro Furtado (Arquiteto), Ana Pereira (Arquiteta) e Sónia Sousa (Eng.ª Civil). Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 90.º, visto, o art.º 89.º, ambos, do RJUE, estabelecido pelo DL n.º 555/99, de 16/12, **deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereação do PS, aprovar a realização da vistoria e a nomeação dos técnicos propostos.**-----

DIVISÃO DA ACÇÃO SOCIAL

4) ASSUNTO N.º 319/19: APOIO - AURORA SOCIAL

Foi novamente presente à reunião Requerimento da Aurora Social - Associação de Promoção de Emprego Apoiado, IPSS, por intermédio do qual, foi solicitado apoio financeiro para custar as despesas da edição da 1.ª "Agenda Aurora Social", o qual, se encontrava devidamente instruído e cabimentado por determinação da Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura e em conformidade com o deliberado em reunião de 18/09/2019 (V.d., ata

19/09/19
F. Reis



n.º 16). Colocado o assunto a debate e votação a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na al. o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro proposto, a endossar no valor global de € 3.000,00 (três mil euros)** cfr. nota de cabimento n.º 4762, de 11/10/2019.-----

Declaração de voto do PS (Apresentada por escrito, v.d., Doc. 3, junto em anexo e aqui se transcreve):-----

"Os vereadores da Câmara Municipal de Ponta Delgada eleitos pelo PS/A, congratulam-se com o facto da maioria PSD ter aceite a proposta, por nós apresentada, de reavaliar o apoio a conceder à Aurora Social, tornando este apoio mais consentâneo com as necessidades e realidade desta associação que em muito contribui para a inclusão social no nosso concelho".-----

DIVISÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

5) ASSUNTO N.º 321/19: PROTOCOLO DE PARCERIA - ASSOCIAÇÃO EQUESTRE MICAELENSE

Foi presente à reunião, por intermédio, da Informação n.º 11550/19, de 10/09/2019, Proposta, consubstanciada, sob forma de Minuta de Protocolo de Parceria, a instituir no domínio da dinamização cultural, previsto celebrar entre o Município de Ponta Delgada e a Associação Equestre Micaelense e que tem por objecto a realização conjunta de um espetáculo equestre, denominado "Lusitânia Paixão – Galope Atlântico". Proposta esta, previamente elaborada e cabimentada por determinação da Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, com vista, a regular as obrigações

10/19



prestacionais das partes e os demais termos e condições do vínculo cooperativo almejado, na qual se estipulou, nomeadamente e a título principal, que o primeiro, compromete-se com a disponibilização de uma parte do Parque Urbano, com o fornecimento de equipamentos de água, som e luz, com a divulgação do evento e com uma contribuição financeira globalmente orçamentada no valor de € 7.500,00 e a segunda, com a organização técnica e artística do mesmo, assumindo os encargos financeiros respeitantes ao transporte, alimentação e estadia dos cavalos e os honorários dos respectivos artistas convidados e demais pessoal interveniente. Colocado o assunto a debate e votação **a Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto nas al. o), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, constante do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta e a concessão da prevista contribuição financeira, a endossar no valor global de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros)**, cfr. nota de cabimento n.º 4768, de 14/10/2019, **tudo, mediante a celebração do protocolo, a realizar, nos exatos termos em que foi proposto.**-----

6) **ASSUNTO N.º 324/19: REGIME TRANSITÓRIO DO ARTIGO 23º DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DO CENTRO MUNICIPAL DA CULTURA**

Foi presente à reunião, Despacho do Senhor Presidente, de 18/10/2019, por intermédio do qual, prorrogou o termo final do prazo, previsto, no art.º 23.º do Regulamento n.º 779/2019, de 4/10 (1.ª alteração) e concedido, para a apresentação de propostas de utilização da Sala do Forno do Centro Municipal de Cultura, no ano de 2019, de 30/Novembro para 16/Dezembro,

11/19



porquanto, tendo em vista, a data da sua publicação em DR, 5/Outubro, e a consequente, redução implícita do prazo em causa, em prejuízo dos eventuais candidatos, considerou ser adequado, proporcional e justo, assegurar aos mesmos interessados a manutenção dos dois meses inicialmente propostos para o efeito. Sendo a matéria em questão, da competência ordinária da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir este Orgão em tempo útil, atenta a excecionalidade e urgência do assunto, teve de agir sozinho, decidindo, ao abrigo da prerrogativa que lhe é concedida nestas circunstâncias pela Lei, vindo agora, propor a sua ratificação. Colocado o assunto a debate e votação, **a Câmara Municipal**, ao abrigo da competência que lhe é atribuída nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, de 18/10/2019, confirmando assim, a alteração do termo final do prazo para a apresentação de propostas, no ano de 2019, para o dia 16/Dezembro**, conforme, antes despachado e ora, proposto.-----

PARA CONHECIMENTO

7) **ASSUNTO N.º 315/19: CIDADE EM ACÇÃO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.**

Pelo Administrador Liquidatário da Cidade em Acção - Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, E.M., S.A., foi presente o Ofício n.º 67/19, enviando o relatório referente ao 1.º trimestre

12/19



de 2019. **A Câmara tomou conhecimento do seu conteúdo.**-----

8) ASSUNTO N.º 316/19: COLISEU MICAELENSE - RELATÓRIO DE CONTAS DO 2.º TRIMESTRE DE 2019

Pelo Vogal do Conselho de Administração do Coliseu Micaelense foi presente o Ofício n.º 77/19, enviando o relatório de contas referente ao do 2.º trimestre de 2019. **A Câmara tomou conhecimento do seu conteúdo.**--

9) ASSUNTO N.º 317/19: CIDADE EM ACÇÃO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

Pelo Administrador Liquidatário da Cidade em Acção – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, E.M., S.A. foi presente o Ofício n.º 91/18, enviando o relatório sobre a situação económica e financeira no 1.º semestre de 2018. **A Câmara tomou conhecimento do seu conteúdo.**-----

10) ASSUNTO N.º 318/19: CIDADE EM ACÇÃO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

Pelo Administrador Liquidatário da Cidade em Acção Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Equipamentos Urbanos, E.M.,S.A. foi presente o Ofício n.º 34/19, remetendo o mapa de endividamento e valor da dívida total de operações orçamentais, relativamente ao 3.º trimestre de 2018. **A**



Câmara tomou conhecimento do seu conteúdo.-----

11) ASSUNTO N.º 309/19: RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o Resumo Diário de Tesouraria do dia 18 do mês corrente (vd., Doc. 4, que se junta), cujo saldo era de € 9.842.560,46 (nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta euros quarenta e seis cêntimos). **A Câmara tomou conhecimento do seu montante.**-----

ADITADO EM REUNIÃO DE CÂMARA
(POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME)

12) ASSUNTO N.º 325/19: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SITO NA GROTA DA CADIMA, FREGUESIA DE CAPELAS, PROMOVIDO POR ADRO DA FONTE, S.A.

Foi presente à reunião Informação (s/n.º), de 18/10/2019, elaborada, pelos Serviços da DPLA, no âmbito da instrução do Processo n.º 45/2008/L-Lote, em análise/resposta ao Requerimento n.º 5699/19, apresentado pelo Promotor Imobiliário designado em epígrafe e despachada, favoravelmente, pela respetiva Chefia, por intermédio da qual, **relatou** que: **A)** foi solicitado, pelo requerente, a receção provisória das seguintes obras de urbanização: "infraestruturas viárias (arruamentos) e arranjos exteriores", realizadas no âmbito do Loteamento por si promovido, sito, à Grotta da Cadima, Freguesia de Capelas, e que, de modo consentâneo e proporcional, se liberte parcialmente a caução que tinha sido prestada para garantia da



sua boa e regular execução, **B)** foi verificado por este Serviço, em vistorias realizadas no decurso do corrente mês (cujos autos, não junta), que as referidas obras mantinham defeitos/anomalias (já anteriormente verificadas pelo DOME-DDME, v.d., Informação de 16/10/2019), nomeadamente, assentamentos em várias áreas do piso e danos em vários lancis e guias, bem como, falta da sinalização necessária e requerida, e por último, submetendo à Consideração Superior, **propôs: I)** Notificar o Promotor, para num prazo de 90 dias, executar os trabalhos necessários à regularização da situação, *supra*, descrita, sob pena de o Município poder, querendo, promover as referidas obras por conta do mesmo, nos termos do disposto no art.º 84.º, *ex vi*, art.º 87.º, n.º 4, ambos, do DL n.º 555/99, de 16/12 (RJUE), **II)** Proceder, se assim for entendido, à recepção provisória das obras de urbanização em causa, sob condição, de que caso se verifique até à sua recepção definitiva quaisquer anomalias que tenham a sua origem em formas de execução não previstas nos projetos aprovados, as mesmas sejam regularizadas pela empresa promotora, e sendo deliberado recepcioná-las, que, conseqüentemente, **III)** Se liberte da garantia bancária prestada o montante de € 336.485,57 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), mantendo-se cativo, € 105.429,82 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte nove euros e oitenta e dois cêntimos) até à receção definitiva das infraestruturas viárias (arruamentos), arranjos exteriores, infraestruturas elétricas e de telecomunicações, Ilha Ecológica- LAC e redes de distribuição de água, drenagem de águas residuais domésticas e águas pluviais. Colocado o assunto a debate e votação, a **Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 87.º do RJUE e nos demais termos de direito, **deliberou, por unanimidade, notificar o promotor, aprovar a**

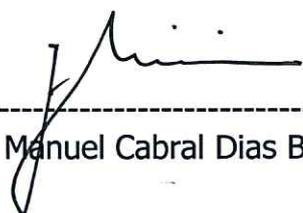


recepção provisória das obras em questão e libertar parcialmente a garantia bancária, tudo, nos termos e montante que lhe foram propostos.-----

III. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Concluídos os trabalhos agendados, **o Senhor Presidente**, nos termos e para os efeitos previstos, em comum e com identidade, no art.º 15.º do Regimento desta Câmara, de 20/11/2013, no art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL) e no art.º 34.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro (CPA), **submeteu o texto desta ata**, lavrada no decurso da Reunião, **à aprovação dos membros da Câmara Municipal. A ata foi lida e aprovada, por unanimidade**, pelo que, de seguida **vai ser assinada**, por si e pelo seu Relator, **a fim de adquirir eficácia imediata**, passando a fazer prova plena das deliberações nela contidas. Não havendo mais nada a tratar, pelas 11 horas e 20 minutos, o Senhor Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a Reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que deverá ser publicitada nos termos legais.-----

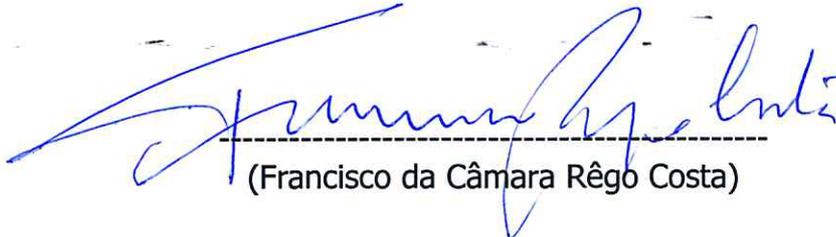
O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada



(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)



O Secretariado/Relator



(Francisco da Câmara Rêgo Costa)

Processei e Revi

LISTA DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Por referência aos seguintes Assuntos:

- I.** "Assunto n.º 325/19: Receção das Infraestruturas do Loteamento sito na Grotta da Candima, Freguesia de Capelas, promovido por Adro da Fonte, S.A.": Doc. 1.
- II.** "Declaração de Voto do PS - Assunto n.º 322/19": Doc. 2.
- III.** "Declaração de Voto do PS - Assunto n.º 319/19": Doc. 3.
- IV.** "Resumo Diário de Tesouraria": Doc. 4.

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 2019/10/02

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO N.º 322/19: MINUTAS DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA E OS MOVIMENTOS ESCUTISTAS DO CONCELHO

ASSUNTO N.º 323/19: CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES



ASSUNTO N.º 313/19: NOMEAÇÃO DE TRÊS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PREVISTA NO ARTIGO 90º DO RJUE, AO IMÓVEL SITO NA RUA MANUEL INÁCIO CORREIA, N.º 40, R/C, FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO

DIVISÃO DA ACÇÃO SOCIAL

ASSUNTO N.º 319/19: APOIO - AURORA SOCIAL

DIVISÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

ASSUNTO N.º 321/19: PROTOCOLO DE PARCERIA - ASSOCIAÇÃO EQUESTRE MICAELENSE

ASSUNTO N.º 324/19: REGIME TRANSITÓRIO DO ARTIGO 23º DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DO CENTRO MUNICIPAL DA CULTURA

PARA CONHECIMENTO

ASSUNTO N.º 315/19: CIDADE EM ACÇÃO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

ASSUNTO N.º 316/19: COLISEU MICAELENSE - RELATÓRIO DE CONTAS DO 2.º TRIMESTRE DE 2019

ASSUNTO N.º 317/19: CIDADE EM ACÇÃO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M., S.A.

ASSUNTO N.º 318/19: CIDADE EM ACÇÃO - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, E.M.S.A.



ASSUNTO N.º 309/19: RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

ADITADO EM REUNIÃO DE CÂMARA
(POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME)

ASSUNTO N.º 325/19: RECEÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO
SITO NA GROTA DA CADIMA, FREGUESIA DE CAPELAS, PROMOVIDO POR
ADRO DA FONTE, S.A.



Doc 1

ASSUNTO Nº 325/19

Receção das Infraestruturas do loteamento sito na Grota da Cadima, Freguesia de Capelas, promovido por Adro da Fonte, S.A

Para efeitos de receção das infraestruturas do loteamento, e na sequência da informação da Eng^a. Ema Marques, submete-se o assunto a reunião camarária por forma a se proceder à receção provisória das infraestruturas viárias (arruamentos) e arranjos exteriores, e que, consequentemente, se liberte da garantia bancária, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, o montante de 336.485,57 € (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco Euros, cinquenta e sete Cêntimos) e permanecer cativo 105.429,82 € (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove Euros, oitenta e dois Cêntimos) até à receção definitiva das infraestruturas viárias (arruamentos), arranjos exteriores elétricas, telecomunicações, Ilha Ecológica- LAC e redes de distribuição de água, drenagem de águas residuais domésticas e águas pluviais, o que poderá ocorrer 5 (cinco) anos após a receção provisória de cada uma daquelas infraestruturas, conforme preconiza o artigo 87º do DL 555/99, de 16/12 e posteriores alterações.

⊕ B: 1/3

Parecer(es)

Atendendo a que na generalidade as infraestruturas de arranjos exteriores e viárias encontram-se em condições, existindo pontualmente situações a corrigir, as quais segundo o loteador vão ser corrigidas a breve trecho, coloca-se à Superior Consideração proceder-se à receção provisória das infraestruturas viárias (arruamentos) e arranjos exteriores, com a condicionante que caso se verifique que até à receção definitiva destas infraestruturas estas apresentam anomalias que tenham como origem a sua execução em condições não previstas nos projetos aprovados, as mesmas (anomalias) sejam regularizadas pela empresa loteadora.

Caso seja Entendido Superiormente proceder à receção provisória das infraestruturas viárias (arruamentos) e arranjos exteriores, informa-se que da garantia bancária, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, deverá libertar-se o montante de 336.485,57 € (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco Euros, cinquenta e sete Cêntimos).

18-10-2019



Despacho(s)

Submeter a reunião Camara.
18-10-2019Concordo



Processo

45/2008 L-LOTE

Requerimento

5699/19

Data

2019/10/18

Requerente: ADRO DA FONTE - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A

Local: Rua do Rossio

Assunto: ANEXAÇÃO DE ELEMENTOS

É requerida a receção provisória das obras de urbanização previstas para o loteamento em epígrafe. Sobre este assunto e em sequência da emissão dos pareceres solicitados à MEO- ALTICE, DOME-DDME, DASU, SRPCBA, SMAS e DROPC, cumpre informar o seguinte:

1. Na reunião camarária de 18 de junho de 2018 foi deliberado proceder à receção provisória das infraestruturas elétricas e redes de drenagem de águas residuais domésticas e águas pluviais.



Conforme referido na informação de 27 de setembro de 2019 as infraestruturas de telecomunicações, Ilha Ecológica- LAC e rede de distribuição de água (incluindo as afetas à rede de combate a incêndios) reuniam as condições à sua receção provisória, tendo sido tomadas as providências inerentes ao envio deste assunto a reunião de câmara (cuja deliberação não consta do processo);

2. Por sua vez, o DOME-DDME informa que para que estejam reunidas as condições necessárias à receção provisória das infraestruturas de arranjos exteriores, deverá ser dado cumprimento ao teor da informação emitida a 16 de outubro de 2019;

3. No que concerne às infraestruturas viárias inseridas no domínio municipal, informa-se que em deslocação ao local, por várias ocasiões do corrente mês, verificou-se que se mantém a existência de assentamentos em várias áreas, bem como de vários lancis e guias com danos.

Volta-se a alertar para a necessidade de ser executada a sinalização que consta do projeto aprovado e das condicionantes da aprovação do loteamento no Alvará de Loteamento, bem como para a existência de zonas com diferenças de cotas (sem dispositivo que assegure a segurança dos utentes do espaço) que não constam do projeto aprovado;

4. Perante o exposto, coloca-se à Superior Consideração o procedimento a seguir:

4.1. Notificar a empresa loteadora para, no prazo de 90 (noventa) dias executar os trabalhos necessários à regularização da situação em que se encontram as infraestruturas viárias e de arranjos exteriores.

Decorrido aquele prazo e sem prejuízo do disposto no DL 555/99, de 16/12 e posteriores alterações, em matéria de suspensão e caducidade das licenças ou comunicações prévias ou de cassação dos respetivos alvarás, a câmara municipal pode promover a realização das obras de urbanização por conta do titular do alvará, nas condições preconizadas no artigo 84º do diploma atrás citado;

4.2. Proceder à receção provisória das infraestruturas viárias (arruamentos) e arranjos exteriores, com a condicionante que caso se verifique que até à receção definitiva destas infraestruturas estas apresentam anomalias que tenham como origem a sua execução em condições não previstas nos projetos aprovados, as mesmas (anomalias) sejam regularizadas pela empresa loteadora.

5. Caso seja Entendido Superiormente proceder à receção provisória das infraestruturas viárias (arruamentos) e arranjos exteriores, informa-se que da garantia bancária, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, deverá libertar-se o montante de 336.485,57 € (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco Euros, cinquenta e sete Cêntimos);

6. Para o efeito, daquela garantia bancária deverá permanecer cativo 105.429,82 € (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove Euros, oitenta e dois Cêntimos) até à receção definitiva das infraestruturas viárias (arruamentos), arranjos exteriores elétricas, telecomunicações, Ilha Ecológica- LAC e redes de distribuição de água, drenagem de águas residuais domésticas e águas pluviais, o que poderá ocorrer 5 (cinco) anos após a receção provisória de cada uma daquelas infraestruturas, conforme preconiza o artigo 87º do DL 555/99, de 16/12 e posteriores alterações.

7. É o que cumpre informar e submeter à Superior Consideração.

18-10-2019

Ena Marques

Ena Marques

Divisão de Planeamento

F. 3/3

Os vereadores da Câmara Municipal de Ponta Delgada eleitos pelo PS/A votaram contra, por mais uma vez a maioria do PSD demonstrar uma clara falta de sensibilidade e justiça social, aliás algo que já se assume como uma impressão digital desta maioria.

Mais uma vez e tal como no ano anterior a maioria PSD decidiu subsidiar, indiscriminadamente, a quota anual de todos os escuteiros do concelho, recorrendo assim a soluções simplistas, com o único fito de tentar agradar tudo e todos. É de lamentar que a maioria do PSD, não compreenda que respeitar e cumprir o princípio da igualdade, na administração dos recursos públicos, não significa tratar de forma igual o que é diferente porque, se assim for, estaremos, na verdade, a violar esse princípio de igualdade.

No entender dos vereadores do PS, em alternativa ao agora aprovado pela maioria PSD, a Câmara Municipal de Ponta Delgada deveria apoiar financeiramente as inscrições nos escuteiros, mas tendo em conta as reais necessidades das famílias e não indiscriminadamente. Entendemos que os apoios deveriam ser atribuídos às famílias que mais necessitam, recorrendo aos escalões que já existem para a ação social escolar, permitindo, assim, contribuir para a quota de inscrição, mas também para a aquisição de fardas, sem que isso implique mais gastos para a autarquia.

O Concelho de Ponta Delgada tem excelentes associações, movimentos juvenis dinâmicos, que representam um contributo muito relevante para a nossa cidade e para o nosso concelho. É, por isso, essencial que a autarquia tenha, relativamente ao movimento associativo, políticas proactivas que permitam, através de sinergias, de otimização de recursos e de planeamento das diferentes ofertas existentes, contribuir para executar o enorme potencial que a juventude e os movimentos associativos encerram para o presente e para o futuro de Ponta Delgada.

Mais do que subsidiar, indiscriminadamente, como agora fez, o pagamento da quota anual de todos os escuteiros inscritos no concelho, é chegado o tempo da Câmara Municipal de Ponta Delgada deixar de ser dominada por uma visão redutora quer do seu próprio papel na comunidade quer do papel dos parceiros e dos diferentes agentes sociais.

Doe

Os vereadores da Câmara Municipal de Ponta Delgada eleitos pelo PS/A, congratulam-se com o facto da maioria PSD ter aceite a proposta, por nós apresentada, de reavaliar o apoio a conceder à Aurora Social, tornando este apoio mais consentâneo com as necessidades e realidade desta associação que em muito contribui para a inclusão social no nosso concelho.

子 友 介

2024

ASSUNTO Nº 312/19

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 18 do mês corrente, cujo saldo era de 9.842.560,46€ (nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta euros e quarenta e seis centimos).

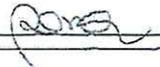
7 FZ 1/2

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 202						DATA	ANO	PÁGINA
MFD		Data : 2019/10/18						2019/10/18	2019	1
CONTA	CA/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDO
11		CAIXA	11.792.593,73	11.789.521,75	7.773,08	6.840,70	11.800.366,81	11.796.362,45	4.004,36	
11.1		CAIXA-PRINCIPAL	11.789.006,01	11.786.934,03	7.773,08	6.840,70	11.796.779,09	11.793.774,73	3.004,36	
	01	CAIXA A	9.216.536,71	9.215.204,73	4.208,87	3.276,49	9.220.745,58	9.218.481,22	2.264,36	
	02	CAIXA B - Loja do Municípe 1	158.145,39	158.145,39			158.145,39	158.145,39		
	03	CAIXA C - Loja do Municípe 2	172.261,19	172.181,19	271,55	271,55	172.532,74	172.452,74	80,00	
	04	CAIXA D - Operações Tesouraria	1.846.588,22	1.846.588,22			1.846.588,22	1.846.588,22		
	05	CAIXA E - Polícia Municipal	15.248,44	15.228,44			15.248,44	15.228,44	20,00	
	06	CAIXA F - Cemitério	71.352,42	71.352,42	910,30	910,30	72.262,72	72.262,72		
	07	CAIXA G - Canil	3.627,45	3.627,45			3.627,45	3.627,45		
	08	CAIXA H - Mercado	26.664,10	26.664,10			26.664,10	26.664,10		
	09	CAIXA I - Loja do Municípe 4	15.159,28	15.079,28			15.159,28	15.079,28	80,00	
	10	CAIXA J - Loja do Municípe 5	60.366,36	60.286,36			60.366,36	60.286,36	80,00	
	11	CAIXA K - Loja do Municípe 6	53.604,15	53.524,15	168,87	168,87	53.773,02	53.693,02	80,00	
	12	CAIXA L - Loja do Municípe 7	40.234,76	40.154,76	317,70	317,70	40.552,46	40.472,46	80,00	
	13	CAIXA M - Loja do Municípe 8	45.763,44	45.683,44	1.082,92	1.082,92	46.846,36	46.766,36	80,00	
	14	CAIXA N - Loja do Municípe 9	54.502,12	54.502,12	20,20	20,20	54.602,32	54.522,32	80,00	
	16	CAIXA P - Loja do Municípe 10	3.378,21	3.298,21	418,04	418,04	3.796,25	3.716,25	80,00	
	17	CAIXA Q - Loja do Municípe 11	5.493,77	5.413,77	374,63	374,63	5.868,40	5.788,40	80,00	
11.8		FUNDO DE MANEIO	3.587,72	2.587,72			3.587,72	2.587,72	1.000,00	
	F01	Fundo Maneio- Comunic.transp.	388,30	288,30			388,30	288,30	100,00	
	F02	Fundo Maneio - Representação	383,03	283,03			383,03	283,03	100,00	
	F03	Fundo Maneio- Outros Bens	1.135,68	935,68			1.135,68	935,68	200,00	
	F04	Fundo Maneio- Outros Serviços	1.132,44	932,44			1.132,44	932,44	200,00	
	F05	Fundo de Maneio - Deslocações	236,50	36,50			236,50	36,50	200,00	
	F06	Fundo Maneio - Alimentação	118,42	18,42			118,42	18,42	100,00	
	F07	Fundo Maneio - Transportes	193,35	93,35			193,35	93,35	100,00	
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	46.101.061,90	35.712.492,65	4.041,23	105,00	46.105.103,13	35.712.597,65	10.392.505,48	
12.1		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	1.752.862,74	508.867,82			1.752.862,74	508.867,82	1.243.994,92	
12.1.02		BPI-DEP.ORDEN-0010/3749439101	1.752.862,74	508.867,82			1.752.862,74	508.867,82	1.243.994,92	
	0010/3749439101	BPI	1.752.862,74	508.867,82			1.752.862,74	508.867,82	1.243.994,92	
12.2		SANTANDER TOTTA	26.145.661,63	23.461.880,05	1.543,03	105,00	26.147.204,66	23.461.985,05	2.685.219,61	
12.2.03		TOTTA-DEP-ORDEN-0018/54314469020	2.353.190,83	1.718.753,01			2.353.190,83	1.718.753,01	634.437,82	
	0018/54314469020	TOTTA	2.353.190,83	1.718.753,01			2.353.190,83	1.718.753,01	634.437,82	
12.2.04		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06933559020	23.549.547,15	21.739.819,75	1.543,03	105,00	23.551.090,18	21.739.924,75	1.811.165,43	
	0018/06933559020	TOTTA	23.549.547,15	21.739.819,75	1.543,03	105,00	23.551.090,18	21.739.924,75	1.811.165,43	
12.2.05		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06937881020	10.272,36	224,98			10.272,36	224,98	10.047,38	
	0018/06937881020	TOTTA	10.272,36	224,98			10.272,36	224,98	10.047,38	
12.2.06		TOTTA-DEP.ORDEN-0018/06937998020	232.651,29	3.082,31			232.651,29	3.082,31	229.568,98	
	0018/06937998020	TOTTA	232.651,29	3.082,31			232.651,29	3.082,31	229.568,98	
12.3		MILLENNIUM BCP	935.303,98	645.443,01			935.303,98	645.443,01	289.860,97	
12.3.01		BCP-DEP.ORDEN-0033/45261991494	897.222,12	645.246,41			897.222,12	645.246,41	251.975,71	
	0033/45261991494	BCP	897.222,12	645.246,41			897.222,12	645.246,41	251.975,71	
12.3.03		BCP-DEP.ORDEN-0033/45296195890	38.081,86	196,60			38.081,86	196,60	37.885,26	
	0033/45296195890	BCP	38.081,86	196,60			38.081,86	196,60	37.885,26	
12.4		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	10.530.480,05	9.205.286,11			10.530.480,05	9.205.286,11	1.325.193,94	
12.4.01		CGD-DEP.ORDEN-0035/00001948930	10.529.980,05	9.205.286,11			10.529.980,05	9.205.286,11	1.324.693,94	
	0035/00001948930	CGD	10.529.980,05	9.205.286,11			10.529.980,05	9.205.286,11	1.324.693,94	
12.4.02		CGD-CARTÃO PRÉ-PAGO CAIXA OMBIEZ STAFF 5248	500,00				500,00		500,00	
	0035/52487800000	CGD	500,00				500,00		500,00	
12.5		CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	321.758,19	254.149,47			321.758,19	254.149,47	67.608,72	
12.5.01		MG-DEP.ORDEN-0036/99100043702	321.758,19	254.149,47			321.758,19	254.149,47	67.608,72	
	0036/99100043702	MG	321.758,19	254.149,47			321.758,19	254.149,47	67.608,72	
12.7		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DOS AÇORES	700.184,69	594.161,69			700.184,69	594.161,69	106.023,00	
12.7.02		CCA-DEP.ORDEN-0045/40304580049	700.184,69	594.161,69			700.184,69	594.161,69	106.023,00	
	0045/40304580049	C.AGRÍCOLA	700.184,69	594.161,69			700.184,69	594.161,69	106.023,00	
12.8		BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES	5.714.810,62	1.042.704,50	2.498,20		5.717.308,82	1.042.704,50	4.674.604,32	
12.8.01		BESA-DEP.ORDEN-0160/00435780006	1.214.810,62	1.042.704,50	2.498,20		1.217.308,82	1.042.704,50	174.604,32	
	0160/00435780006	BESA	1.214.810,62	1.042.704,50	2.498,20		1.217.308,82	1.042.704,50	174.604,32	
12.8.05		BESA-DEP.PRAZO- 0160/200011261806	3.000.000,00				3.000.000,00		3.000.000,00	

P R: 2/2

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N.º 202							DATA	ANO	PÁGINA
MPD		Data : 2019/10/18							2019/10/18	2019	2
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
TRANSPORTE			56.393.655,63	47.502.014,40	11.814,31	6.945,70	56.405.469,94	47.508.960,10	8.896.509,84		
12.8.07	0160/200011261806	BESA	3.000.000,00				3.000.000,00		3.000.000,00		
		BESA-DEP.PRAZO- 0160/200011319308	1.500.000,00				1.500.000,00		1.500.000,00		
	0160/200011319308	BESA	1.500.000,00				1.500.000,00		1.500.000,00		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			57.893.655,63	47.502.014,40	11.814,31	6.945,70	57.905.469,94	47.508.960,10	10.396.509,84		
DOCUMENTOS			7.892,78				7.892,78		7.892,78		
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			38.172.259,64	28.334.237,18	4.643,00	105,00	38.176.902,64	28.334.342,18	9.842.560,46		
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			2.642.761,52	2.089.142,75	330,61		2.643.092,13	2.089.142,75	553.949,38		

TESOUREIRO



FUNCIONÁRIO

ÓRGÃO EXECUTIVO
